

MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – 2025/2028

Av. Santa Rita, 150 – Perdigoão / MG – CEP: 35.515-000
CNPJ – 18.301.051.0001/19 Tel. (37) 3287-1030e-mail:
prefeituraperdigaogabinete@gmail.com

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA CONSOLIDADO

Órgão: Prefeitura Municipal de Perdigoão-MG

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Responsável pela Demanda: Alexandre Corrêa de Faria **Matrícula:** 3887

Contato/E-mail para esclarecimentos: cotacaosaude@perdigao.mg.gov.br

1 – OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO DA ENTRADA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. MÁRIO AZEVEDO MEDEIROS, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, EM RAZÃO DA REALIZAÇÃO DE EVENTO TEMÁTICO ARRAIÁ DA SAÚDE,** conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho, quantidade e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do Decreto Municipal n. 1876, de 2023.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela realização do evento Arraiá da Saúde, a ser promovido na Unidade Básica de Saúde Dr. Mário Azevedo Medeiros, no município de Perdigoão/MG. O evento tem caráter institucional e visa integrar ações de saúde com atividades culturais e comunitárias, reforçando o vínculo entre a população e os serviços de atenção básica.

A proposta é oferecer um ambiente temático e acolhedor, por meio de uma decoração característica das festividades juninas, promovendo o bem-estar dos usuários, humanizando o atendimento e incentivando a participação da comunidade em atividades educativas, preventivas e de promoção à saúde.

Diante disso, faz-se necessária a contratação de pessoa física para a execução dos serviços de decoração da entrada da unidade, considerando a natureza



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – 2025/2028

Av. Santa Rita, 150 – Perdigoão / MG – CEP: 35.515-000
CNPJ – 18.301.051.0001/19 Tel. (37) 3287-1030e-mail:
prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

pontual, artesanal e personalizada do serviço, o curto prazo disponível para a preparação do ambiente, e a inexistência de equipe própria para esse tipo de atividade no quadro de servidores.

Além disso, essa contratação representa a forma mais eficiente, prática e econômica de atender à demanda, contribuindo para a ambientação temática do espaço e para o sucesso do evento.

2.2 – DA DISPENSA DE ELABORAÇÃO DE ETP E TR

No caso, dada a natureza comum do objeto, do seu baixo valor e do seu modo de execução, afasta-se a necessidade de elaboração do estudo técnico preliminar e termo de referência, uma vez que a Prefeitura já possui experiência em contratar esse tipo de objeto, portanto, é possível inferir que já existe um conhecimento acumulado suficiente que dispensa a necessidade de elaboração desses instrumentos. Lado outro, é de se registrar, ainda, que não haverá qualquer prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição do objeto	Quant.	Unid.	Vr. Total
01	SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA EVENTO ARRAIÁ DA SAÚDE NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.	SERV.	1	250,00
TOTAL:R\$ 250,00				

4 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), conforme custos unitários apostos na pesquisa de preços em anexo.

5 - JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DOS FORNECEDORES (art. 23, §1º, inciso IV)

5.1. Ressalta-se, que a pesquisa de preços foi realizada com fornecedor do ramo do objeto e em contratações de outros municípios, publicadas no PNCP e Plataforma Licitar Digital, que forneceram o mesmo aos seus servidores, nos termos do art. 23, §1º, IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2. Responsável pelas informações obtidas e pela veracidade das informações:
Nome: Josiane Aparecida da Silva Matrícula: 3769.

6 – PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – 2025/2028

Av. Santa Rita, 150 – Perdigoão / MG – CEP: 35.515-000
CNPJ – 18.301.051.0001/19 Tel. (37) 3287-1030 e-mail:
prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Perdigoão-MG, na(s) seguinte(s) dotação(ões):

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
10.301.1003.2068 -MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	3.3.90.36.00 -OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	368	1.621- RES.10.159

7 – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha da profissional Priscila Santos de Sousa. CPF nº 093.110.456-40, ocorreu pelo fato da profissional ter apresentado a proposta de menor valor para o objeto. Deste modo, tendo em vista que no julgamento por menor preço deve-se considerar o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, foi selecionada a respectiva profissional como vencedora.

Realizada a análise dos documentos de habilitação da vencedora, verifica-se que a profissional cumpriu plenamente os requisitos da contratação e comprovou possuir a qualificação necessária para a execução do objeto.

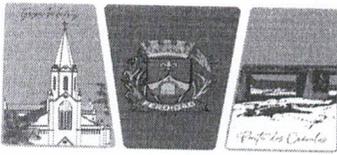
Assim, inexistindo razões que desabonasse a contratação da profissional, tem-se justificado a razão da escolha do fornecedor.

8 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Buscando averiguar os valores praticados no mercado entre pessoas jurídicas do mesmo ramo de atividade, foi realizada pesquisa de preços direta com, no mínimo, 2 (dois) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação. Da mesma forma, foi realizada pesquisa em mídias e sítios especializados e no PNCP, conforme se verifica na estimativa da despesa acostada nos autos.

Prontamente foi realizada a análise dos preços, conforme demonstrado na respectiva estimativa da despesa.

Após análise, concluiu-se que a proposta apresentada pela profissional Priscila Santos de Sousa, CPF nº 093.110.456-40, de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) foi a de menor valor e encontra-se dentro dos preços praticados no mercado, razão pela qual poderá ser contratada pela administração sem qualquer afronta a Lei de regência.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – 2025/2028

Av. Santa Rita, 150 – Perdigoão / MG – CEP: 35.515-000
CNPJ – 18.301.051.0001/19 Tel. (37) 3287-1030 e-mail:
prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

Registra-se que, no presente caso, não houve a publicação da intenção de contratação direta para obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados nos termos do art. 75, § 3º da Lei Federal n. 14.133, de 2021, visto que Priscila Santos de Sousa. CPF nº 093.110.456-40.

Ressalta-se, contudo, que a presente norma não imprime medida obrigatória a Administração na realização das contratações por dispensa em razão do valor, estabelecendo apenas que as contratações deverão ser **PREFERENCIALMENTE** precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial.

Lado outro, considerando que o município de Perdigoão/MG possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, está dispensado do cumprimento das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial pelo prazo de 06 (seis) anos, nos termos do art. 176, inciso III da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

Ante o exposto, entendemos por justificado o preço.

9 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO

9.1. O prazo de execução dos serviços é de 1(um) dia, contados do recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), em remessa única e imediata.

9.2. Caso não seja possível a execução dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 1 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

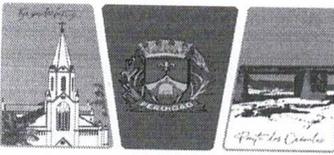
9.3. Os serviços deverão ser executados no seguinte endereço: Avenida 12 de Dezembro número 412, Centro Perdigoão/MG.

10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

10.2. O pagamento será realizado por meio de Boleto Bancário emitido pelo contratado.

10.2.1. Na eventualidade de não ser possível emitir o boleto bancário, o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – 2025/2028

Av. Santa Rita, 150 – Perdigo / MG – CEP: 35.515-000
CNPJ – 18.301.051.0001/19 Tel. (37) 3287-1030 e-mail:
prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

11 – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

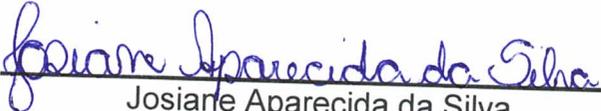
11.1. Baixa.

12 – CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Considerando que a presente contratação é realizada por dispensa de licitação em razão do valor e para contratação imediata, requeremos que seja dispensada a formalização de contrato, devendo este ser substituído pela Nota de Empenho da Despesa, nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.2. Considerando o disposto no art. 53, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21 e na Orientação Normativa AGU nº 69/2021, requeremos que seja dispensada a manifestação jurídica, por se tratar de uma contratação direta de pequeno valor com fundamento no art. 75, II, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por não haver celebração de contrato.

Perdigo-MG, 23 de junho de 2025.

Assinatura dos responsáveis pelo DFD	Autorização da autoridade competente
 _____ Josiane Aparecida da Silva Auxiliar Administrativo	 _____ Alexandre Corrêa de Faria Secretário de Saúde